



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº 1515, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

*Altera a Lei nº 1513/2021.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Ficam alterados os anexos I e IV da Lei Municipal nº 1513/2021, obedecendo o que dispõe os anexos da presente lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Anchieta/ES, 30 de dezembro de 2021.

**FABRICIO PETRI**  
**PREFEITO DE ANCHIETA**

“Publicada em 30/12/21  
nos termos do Art. 82 da Lei  
Orgânica Municipal”



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100360088000350002002A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -